

**Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida
Provisória nº 808/2017 que “Altera a Consolidação das Leis do
Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
maio de 1943” - MPV 808/2017**

**EMENDA SUPRESSIVA N°
(Da Sra. Luizianne Lins)**

“Supressão do Art. 2 da MP 808/2017”.

CD/17019.79350-77

JUSTIFICATIVA

O artigo 2 da MP 808/2017 determina a aplicação integral da primeira lei da reforma trabalhista (13.467/2017) nos contratos vigentes. É o maior golpe contra a classe trabalhadora e atende aos interesses do capital que engana e afirma que esta reforma gerará mais empregos, na realidade todas as experiências de desregulamentação da força não trouxeram o emprego como consequência e sim a maior precarização do mundo do trabalho.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE